



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**DECRETO Nº 252/2025
DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO PELO RGPS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, §14, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O TEMA 1150 DO STF, O OFÍCIO Nº 029/2025 – DITEC/GP DO TCE/SE E O PARECER JURÍDICO PGM Nº 0185/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 53 e seus incisos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §14, da Constituição da República Federativa do Brasil, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que prevê o rompimento do vínculo funcional em razão de aposentadoria concedida com base no mesmo cargo, emprego ou função pública, inclusive quando concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

CONSIDERANDO o entendimento vinculante firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1150 da Repercussão Geral (RE 1302501), que declarou a inconstitucionalidade do retorno ou da permanência em cargo público com base no mesmo vínculo funcional após a aposentadoria, mesmo que concedida pelo RGPS, sem aprovação em novo concurso público;



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 029/2025 – DITEC/GP, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, por meio do qual foi recomendada a adoção de medidas saneadoras para o desligamento de servidores em situação de acumulação indevida de proventos e remuneração com base em vínculo funcional idêntico;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0185/2025 – PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que reconhece a impossibilidade jurídica da permanência de servidores públicos municipais no exercício de funções estatutárias após aposentadoria pelo RGPS, e recomenda a imediata exoneração de tais servidores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir da publicação deste decreto, a servidora **ANELINA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 55, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão da constatação de acúmulo vedado de proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS com remuneração decorrente de vínculo funcional idêntico, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal e do Tema 1150 do STF.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá promover os devidos registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), com comunicação à Controladoria Geral do Município, à Procuradoria Geral do Município e, quando cabível, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO-SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

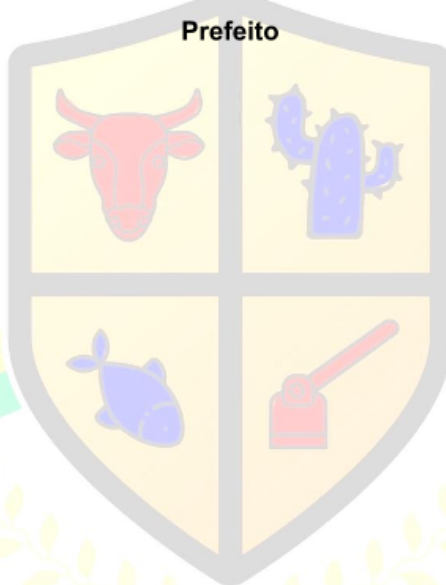
Canindé de São Francisco/SE, 05 de agosto de 2025.

JOSE MACHADO FEITOSA NETO
NETO:00576785539
39

Assinado de forma digital por JOSE MACHADO FEITOSA NETO:00576785539
Dados: 2025.08.07 15:01:34 -03'00'

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO

Prefeito



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

Gestor: JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO - Endereço: PRAÇA ANANIAS FERNANDES SANTOS Nº: 00001, Bairro CENTRO
SEDE DA PREFEITURACEP: 49.820-000 CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9DB02628C5F9A20EDA765F